



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continuo, pelo cidadão e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO N° 078/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2020
DISPENSA N° 006/2020

PUBLK
DIA 15/01/2020

Via do Jurídico
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO, ESCOLA EDNA MARINHO, TELMA PALMEIRA E ANÍSIO TEIXEIRA, SITUADO NA RUA COMPOSITOR LUIZ GONZAGA, N° 20, JAGUARANA, PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Educação, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 012/2017, Sr. José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAROQUIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, entidade jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.821.439/0001-48, situada na Rua do Sol, nº 29, Centro –Paulista/PE, CEP: 53.401-970, representada pelo senhor CHARLES DE ARAJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. RG 6.389.891 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.020.074-21, residente e domiciliado na Rua noventa e quatro, nº 38, Maranguape II, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela Dispensa nº 006/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação CPL/Materiais e Serviços, instituída por meio da Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020, regida pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, cujo Parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitação integra o presente termo, independente de transcrição.

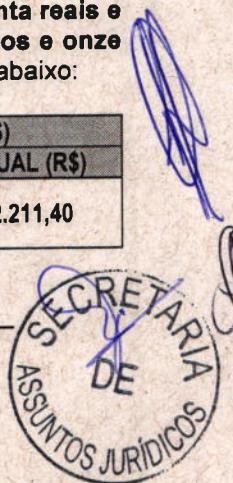
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Educação, para Funcionamento das Unidades de Ensino, Escola Edna Marinho, Telma Palmeira e Anísio Teixeira, Situado na rua Compositor Luiz Gonzaga, Nº 20, Jaguarana, Paulista/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 6.850,95 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 82.211,40 (oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme retratado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORES (R\$)	
				MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA	12	Meses	6.850,95	82.211,40





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO ESCOLA EDNA MARINHO, TELMA PALMEIRA E ANISIO TEIXEIRA, SITUADO NA RUA COMPOSITOR LUIZ GONZAGA, Nº 20, JAGUARANA, PAULISTA/PE				
VALOR TOTAL: R\$ 82.211,40 (oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 82.211,40 (oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 006/2020** realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 049/2020**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 049/2020**, para tanto deve ser interpretada em consonância com o ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da **Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **07 de abril de 2020 a 06 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado do mês anterior ao vencimento ao vencimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;

8.1.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.4 Efetuar o pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto e luz, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome do locador ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2 A CONTRATADA se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observando rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;

9.1.3 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 006/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Nota de Empenho nº 2020-000000937

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor Empenhado: R\$ 82.211,40 (oitenta e dois mil duzentos e onze reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no Processo Licitatório nº 049/2020, destina-se à locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento das Unidades de Ensino, Escola Edna Marinho, Telma Palmeira e Antônio Teixeira, situado na rua compositor Luiz Gonzaga, nº 20, Jaguarana, Paulista/PE





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pela **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, a **CONTRATADA** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

14.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçāo, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou a sua rescisão por culpa da **CONTRATADA** sujeitará a mesma à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única da **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

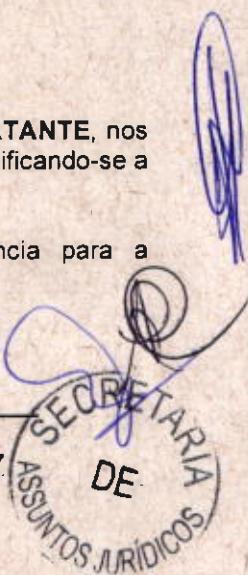
17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato UNILATERAL e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou

b) AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

c) JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à Dispensa nº 006/2020, cuja realização decorre de autorização do Secretário de Educação do Município do Paulista, Processo Licitatório nº 049/2020, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Relatório Final da CPL – Materiais e Serviços, independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, exarada no Ofício nº 1327/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 07 de abril de 2020

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação
Contratante

R. Rohrbeck s/n A. Costa
Paróquia de Nossa Senhora dos Prazeres
Contratada

Testemunhas:

Carlos Frederico Freire
CPF/MF: 907.514.854-20

Gimilis Peixoto
CPF/MF: 10228384458





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 078/2020

Nº CONTRATO: 078/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 006/2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: PAROQUIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES

CNPJ/MF: 01.821.439/0001-48

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO, ESCOLA EDNA MARINHO, TELMA PALMEIRA E ANISIO TEIXEIRA, SITUADO NA RUA COMPOSITOR LUIZ GONZAGA, Nº 20, JAGUARANA, PAULISTA/PE

VALOR TOTAL R\$ 82.211,40 (oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2020-000000937

ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental / ELEMENTO(S): 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE(S): 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 07 de abril de 2020 a 06 de abril de 2021

ASSINATURA: 07/04/2020

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação do Município do Paulista

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário de Educação do Município do Paulista, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Secretário de Educação do Município do Paulista

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 24/04/2020

D.O.U: ____ / ____ / ____

D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____





Nota de Empenho Nº 937

Data:	07/04/2020	Anexo:	0	Valor:	82.211,40
Órgão:	19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unid.Orç.	19.102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Unid.Gestora:	19.102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Programa:	12 361	2011 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE			
Nº da Ficha:	1193	Modalidade: 2-Global			
Proj/Ativ/Op.Esp:	4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Elem. Despesa	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
SubElem. Org:	0099	SEM APLICAÇÃO			
Fonte de Rec.:	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
SubElem. Emp.:	010	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			
Fonte de Recurso (TCE) 9-Impostos e Transferências MDE					
Mod. da Licitação		Nº Licitação		Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação					
Aditivo Nº		Data Inicial			Data Final

Favorec.:	43406 PAROQUIA NOSSA SENHORA DOS PARZERES	Insc. Mun:	Insc. Estadual:		
CPF/CNPJ:	01.821.439/0001-48				
Ident.:					
Endereço:	RUA DO SOL, 29				
Bairro:	CENTRO	Cidade:	PAULISTA		
CEP:	53.401-970	Fone:	Fax:		
Cód.Banco:	Agência:	- C/C:	-		
Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÃO FUNCIONAR AS UNIDADES DE ENSINO ESCOLA EDNA MARINHO, TELMA PALMEIRA E ANÍSIO TEIXEIRA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2020				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	6.760.349,72	Valor Empenhado	82.211,40	Saldo Atual	6.678.138,32

Julyanne Maximino de Santana
Agente Orcamentário
Orçamento e Materiais
Pessoa Atestos Equivalência
Professora

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento